PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03627/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/11/1987
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Da nova redação ao art. 5º, da Lei 3.493 de 15 de Dezembro de 1986.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº. 3.493, de 15 de Dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo a realizar operações de crédito até o limite de Cz$ 113.000,000,00 (cento e treze milhões de cruzados), obedecida a legislação vigente, oferecendo como garantia a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de novembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 26 de Novembro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO